



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

## CONTRATO Nº 06/2023

Processo nº E:52530.0000000101/2023

### TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: Brazlink Locação e Serviços LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.932.161/0001-62, situada na Rua Desembargador Amorim Lima, n.º 50 - Farol - Maceió/AL - CEP 57.051-180, neste ato, representada por seu sócio administrador, **Danilo Lessa Cabral**, brasileiro, portador da C.I. n.º 98.001.027.027, SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 044.327.374-09.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras para as unidades administrativas da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de ALagoas (Cepal), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Locação de impressoras para as unidades administrativas da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de ALagoas (Cepal), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	CEPAL		12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>R\$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais);</li> </ul>

#### 1.2. Especificações dos serviços:

1.3. A empresa deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica em todos equipamentos locados, conforme os locais determinados neste instrumento; repor os suprimentos, como peças, toners, cartuchos; efetuar as manutenções preventivas e corretivas; configurar; e manter em pleno funcionamento operacional lógico, na seguinte forma, a saber:

1.4. A manutenção física e lógica deverá ser ON-SITE, ou seja, no local da Contratante onde os equipamentos estão sendo utilizados, com ônus para a Contratada e executada por técnico devidamente credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de Hardware e Software dos equipamentos ora exigidos;

1.5. Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta (SEI nº 17259452), independente de transcrição.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em até 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6. Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. PREÇO

3.1. R\$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo de Despesas:** 6. - Custos Operacionais Totais;e

6.2.00 - Custo Operacional de Manutenção;

**Elemento de despesa:** 6.3.00.00.055; elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

**Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao **Contratado** será realizado após a conclusão do trabalho descrito no objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

## 6. REAJUSTE

6.1. Em caso de renovação, o presente contrato poderá ser reajustado, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

7.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações assumidas já descritas na Proposta, a **Contratada** se compromete a:

8.1.1. Possuir, comprovadamente, técnicos especializados para realização dos serviços a serem prestados;

8.1.2. Levar conhecimento do Fiscal e / ou Gestor do contrato quaisquer irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a prestação dos serviços contratados;

8.1.3. Atender, prontamente, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados por seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.1.4. Reparar os prejuízos causados à Contratante em virtude do descumprimento das condições fixadas;

8.1.5. Cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

8.1.7. Arcar com encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.1.8. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o Fiscal e / ou Gestor do contrato;

8.1.9. Comunicar, formalmente, ao Fiscal e / ou Gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; e

8.1.11. Respeitar as normas de segurança e de funcionamento da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

8.2. Constituem obrigações da Contratante, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

8.2.1. Permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

8.2.3. Designar colaborador para atuar como Fiscal e / ou Gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

8.2.4. Informar à Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução do objeto;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;

8.2.6. Prestar aos empregados da Contratada, encarregados da execução dos serviços, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o desenvolvimento dos trabalhos; e

8.2.7. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

## 9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

## 10. **RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

10.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.2.3. Indenizações e multas.

## 11. **VEDAÇÕES**

11.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 12. **ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

## 13. **CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

## 14. **FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

14.2. Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 04 de abril de 2023.

MAURICIO CAVALCANTE Assinado de forma digital por  
BUGARIM:67844464453 MAURICIO CAVALCANTE  
BUGARIM:67844464453  
Dados: 2023.04.05 14:59:10 -03'00'

---

**Contratante**

**Diretor Presidente**



---

**Contratante**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



---

**Contratado**

**Brazlink Locação e Serviços LTDA.**

---

**Testemunha**

**CPF:**

---

**Testemunha**

**CPF:**



Documento assinado eletronicamente por **Jeovani de Barros Costa Filho, Assessor(a) Técnico** em 04/04/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17693895** e o código CRC **07A5217B**.

## Página de assinaturas



**Sidney Bueno**  
046.992.514-04  
Signatário

### HISTÓRICO

- 10 abr 2023**  **FABIANA SANTOS** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 10 abr 2023**  **Sidney Bueno** (E-mail: sidney.1bueno@gmail.com, CPF: 046.992.514-04) visualizou este documento por meio do IP 177.22.194.197 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 10 abr 2023**  **Sidney Bueno** (E-mail: sidney.1bueno@gmail.com, CPF: 046.992.514-04) assinou este documento por meio do IP 177.22.194.197 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil



## Página de assinaturas



**Danilo Cabral**  
044.327.374-09  
Signatário

### HISTÓRICO

- 10 abr 2023**  **FABIANA SANTOS** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 10 abr 2023** <sup>09:53:12</sup>  **Danilo Lessa Cabral** (E-mail: danilolessacabral@gmail.com, CPF: 044.327.374-09) visualizou este documento por meio do IP 179.235.155.6 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 10 abr 2023** <sup>10:11:19</sup>  **Danilo Lessa Cabral** (E-mail: danilolessacabral@gmail.com, CPF: 044.327.374-09) assinou este documento por meio do IP 179.235.155.6 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

